**PREÂMBULO:**

**ABERTURA - DIA/MÊS/ANO**: **23/12/2020**

**HORÁRIO**: **9h:30min.(NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS)**

**TIPO**: **MENOR PREÇO – UNITÁRIO**

# EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU/RS – CMVC - Nº 08/2020 - Processo nº 037/2020

Torno público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento da Documentação e da Proposta Comercial no dia 23 de dezembro de 2020**,** às 9hs30min. (nove horas e trinta minutos), na Sala de Sessões Joaquim de Deus Nunes, situado na Rua General Osório, 979, Canguçu/RS, a licitação na modalidade **“PREGÃO PRESENCIAL”**, tipo **"MENOR PREÇO"**, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FORMA CONTINUADA NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE CANGUÇU E ANEXOS LOCADOS**, conforme especificações deste Edital. Publicado em 10 de dezembro de 2020 no Jornal Diário Popular e no site em 10 de dezembro de 2020 mural em 10 de dezembro de 2020

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, publicada no D.O.U. de 18/07/2002, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/06, de 14/12/06, Decreto da Câmara Municipal nº 551/2010, e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos. Pregoeira Oficial SOLANGE MARIA DA SILVA MANZKE nomeada pela Portaria nº 804/2020. As empresas que desejarem participar do referido “PREGÃO” poderão receber informações, edital e outros elementos, no Setor de Recursos Humanos da Câmara, situada na Rua General Osório, 979, nesta cidade de Canguçu, de segundas às sextas-feiras, no horário das 09h às 12h, ou efetuar o download do Edital, através da página eletrônica [www.camaracangucu.rs.gov.br](http://www.camaracangucu.rs.gov.br/)

# - DO OBJETO:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020- CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FORMA CONTINUADA NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE CANGUÇU E ANEXOS LOCADOS.**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote** | **Item** | **Qtde** | **Uni** | **Descrição** | **Valor de referência unitário mensal** |
| 1 | 1 | 1 | un | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE NATUREZA CONTINUADA NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE CANGUÇU E ANEXOS LOCADOS. | R$ 3.734,52 |

**OBSERVAÇÃO:**

* **Informamos às empresas que o CNPJ que irá participar do certame deverá possuir ramo de atividade compatível com o objeto hora licitado para posterior emissão de nota fiscal, assinatura de ata contrato.**
* **A descrição completa do objeto a ser contratado encontra-se no ANEXO IV.**

**2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

* 1. – Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação contidos, cada um deles, em um envelope lacrado, não transparente, sobrescrito com os dizeres abaixo, além da razão social e endereço completo atualizado:

**CAMARA DE VEREADORES DE CANGUÇU**

**PREGÃO Nº 08/2020**

**ENVELOPE N°..............**

**Sendo:**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

# – A abertura dos envelopes acontecerá na Sala de sessões Joaquim de Deus Nunes, no dia e horário supramencionados.

**3– DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

* 1. – A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
  2. – A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3** – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

1. se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Obrigatória a apresentação de documento de identidade.
2. se **representante legal**, deverá apresentar:
   1. procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, acompanhado do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante. Se o reconhecimento de firma na procuração for do outorgante assinando expressamente pela empresa, fica dispensada da apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário, deverá ainda constar a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública. Obrigatória a apresentação de documento de identidade; **ou**
   2. Termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) **outorgado pelo(s) representante(s) legais,** da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.** Obrigatória a apresentação de documento de identidade.
3. se **empresa individual**, o registro comercial, devidamente registrado;
   1. – Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
   2. – Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é **obrigatório** à presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.4 – Juntamente com o credenciamento, a licitante deverá apresentar:**

**a) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.**

**b) Cópia da Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada em micro empresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, autenticada e emitida pela Junta Comercial, caso se tratar de ME ou EPP.**

**4– DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

* 1. – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO e nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
  2. – Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
  3. – O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

# 5– PROPOSTA DE PREÇO:

* 1. – A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, impressas por meio eletrônico em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente, nos moldes do Anexo I, deste edital:
     1. razão social completa da empresa, endereço atualizado, n.º do CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver);
        1. nome da pessoa da empresa indicada para contatos;
     2. declaração, assinada pelo representante legal da licitante, de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos**,** contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 6º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.
     3. conter, para o item cotado o valor unitário e total, de modo que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações deste Edital foram ou não atendidas.
  2. – A presente licitação se caracteriza por se tratar de PREGÃO PRESENCIAL portanto a contratação se dará após a emissão do empenho onde a empresa contratada terá o prazo máximo de 5(cinco) dias úteis para início da prestação dos serviços.
  3. – **Preço unitário** do objeto, indicado em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, sindicais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora, bem como todo e qualquer EPIs.
  4. – Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

# 6– DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

* 1. – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.
  2. – Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
  3. – No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
  4. – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
  5. - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.
  6. .– É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
  7. – Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
  8. – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 - DAS PENALIDADES, deste Edital.
  9. – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
  10. – Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
  11. – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
  12. – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
  13. – A **classificação** dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o **menor preço unitário** do objeto.
  14. – Serão desclassificadas:
      1. as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.
      2. as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
  15. – Não será considerada, para julgamento das propostas, nenhuma vantagem não prevista no edital.
  16. – Não será declarada vencedora a proposta que apresentar, em relação ao preço unitário, valor superior à média do valor de mercado pesquisado pel Câmara de Vereadores de Canguçu.
  17. – Da sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
  18. – A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto a omissão de licitação deste órgão, conforme subitem 15.1 deste Edital.
  19. – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
  20. – Será observado o tratamento diferenciado e aplicado a Micro e Pequenas Empresas, de que trata a Lei complementar 123/06 e demais condições definidas neste Edital.

# 7– DA HABILITAÇÃO

* 1. – Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**
  2. - Declaração que atende ao disposto no artigo 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02.

# - Habilitação Jurídica:

1. Registro Comercial no caso de empresa individual;
2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

# - Regularidade Fiscal:

1. Prova de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do estado ou do município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
3. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, relativas ao domicílio ou sede do licitante;
5. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
6. Prova de Regularidade de Débito Trabalhista (CNDT).

# Qualificação econômica financeira:

1. Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com validade de até 90 dias.
2. Cópia da Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada em micro empresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, autenticada e emitida pela Junta Comercial, caso se tratar de ME ou EPP.

# # Para se valer dos benefícios da Lei n° 123/2006, deverão apresentar Cópia de Declaração de enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou documento que comprove esta condição.

**7.4.2 - Qualificação técnica**

Apresentação de no minimo 01 (um) atestado expedido por algum dos órgãos públicos Federais, Estaduais ou Municipais, ou por empresas públicas ou privadas, comprovando a execução de atividade semelhante, pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto licitado.

* 1. – Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, servidor público municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
  2. – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

# 8– DA ADJUDICAÇÃO:

* 1. – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
  2. – Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
  3. – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante.

# 9– DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

* 1. – Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
  2. – As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
  3. – A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
  4. – As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Senhor Presidente da Câmara e/ou Coordenadoria, por intermédio do Pregoeiro, no Setor de Compras e de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
  5. – O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.
  6. – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

# – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

* 1. - A presente licitação se caracteriza por se tratar de PREGÃO PRESENCIAL, portanto a contratação se dará após a emissão do empenho pela Câmara de Vereadores de Canguçu, onde a empresa contratada terá o prazo máximo de 5 dias úteis para início da prestação dos serviços.
  2. - O número máximo de contratação mensal será de 01(HUM) profissional.
  3. - O(s) profissionaL(i)s indicado(s) pela CONTRATADA para a prestação dos serviços devem ter, pelo menos, o 4º (quarto) Ano do Ensino Fundamental.
  4. – Verificada a não conformidade da prestação dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.
  5. – A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto a tesouraria do poder legislativo, constando nela, também, **o número do Pregão, o nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta-corrente da contratada.**

# 11– DO PAGAMENTO:

**11.1**- O pagamento será realizado até o 5°(quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a entrega da nota fiscal discriminada conforme a nota de empenho onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante da referida licitação, não será aceito a emissão de boleto para o pagamento, correndo a despesa conforme quadro abaixo:

# 11.2- Despesa orçamentária

Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara Municipal de Vereadores

Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas

Categoria Econômica: 3 – Despesas Correntes

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros

Rubrica: 3.3.90.39.78.00.00.00 – Limpeza e Conservação

* 1. – Todas as notas fiscais/faturas emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se agilizarem os trâmites e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**12– DAS PENALIDADES:**

* 1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

1. deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
2. manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
3. deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
4. executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
5. executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
6. inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
7. inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
8. causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
   1. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
   2. Nenhum pagamento será efetuado pela Câmara enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

# 13– OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

* 1. - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos ternos da legislação vigente;
  2. - Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando em quantidades suficientes para a correta execução dos serviços, elementos portadores de atestado de boa conduta e demais referencias, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
  3. - Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela coordenadoria da presidência da câmara de vereadores;
  4. - Manter seu pessoal identificado através de crachás, com fotografia, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
  5. - Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;
  6. - Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela presidência da Câmara;
  7. - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, enviando um substituto em caso de impossibilidade dos mesmos;
  8. - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Câmara Municipal;
  9. - Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas dependências da Câmara;
  10. - Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
  11. - Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
  12. - Utilizar e manusear os produtos de limpeza (saneantes/domissanitários) disponibilizados pela contratante;
  13. - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as cláusulas deste projeto;
  14. - Responsabilizar-se pela manutenção do patrimônio que utilizar;

# - DA VISTORIA:

* 1. - A **licitante** poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento de horário junto à coordenadoria, pelo telefone (53) 3252-1528.

Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto deste **Pregão**.

# – RESCISÃO:

* 1. – A rescisão desta contratação somente se dará na forma e nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.
  2. – Ficam resguardados os direitos da Câmara de Vereadores, em caso de rescisão administrativa, na forma prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

# – FORO:

**16.1** – Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Canguçu - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

# – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

* 1. – As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas, por escrito, para coordenadoria da presidência, mediante requerimento das empresas interessadas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada pra recebimento dos envelopes.
  2. – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão e seus Anexos encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Comissão de Compras e Licitações.
  3. – Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Câmara poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 65, II, letra “d” da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.
  4. – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Câmara, sem comprometimento da segurança da contratação.
  5. – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
  6. – É facultada, ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
  7. – Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.
  8. – Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação o endereço, telefone e e-mail.
  9. - A ata de PREGÃO PRESENCIAL poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
  10. - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, o órgão gerenciador deverá:

1. convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
2. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
3. convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.
   1. - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de PREGÃO PRESENCIAL, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
   2. – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**17.13** – São anexos deste Edital:

**a) ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**b) ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

1. **ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

**d) ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA**

* 1. Informações complementares poderão ser solicitadas no Setor de Recursos Humanos da Câmara, situada na Rua General Osório, 979, nesta cidade de Canguçu, de segundas às sextas-feiras, no horário das 09h às 12h, ou efetuar o download do Edital, através da página eletrônica: [www.camaracangucu.rs.gov.br](http://www.camaracangucu.rs.gov.br)

Canguçu, 10 de dezembro de 2020.

**RUBENS ANGELIN DE VARGAS**

**Presidente**

**ANEXO I – PREGÃO Nº 08/2020**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão nº08/2020, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

# Subitem 5.1 do edital:

1. Razão Social, endereço/telefone/fax/e-mail;

a.1) Nome da pessoa indicada para contatos;

1. Declaração de validade de proposta - (mínimo de 60 dias);
2. Especificações do objeto.

# Subitem 5.2 do edital:

Prazo de entrega: - (cfe. Item 5.2 do edital).

**Subitem 5.3 do edital:**

**Preços:**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Subitem** | **Qt.** | **Um** | **Descrição** | **Preço unitário** |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |

**Obs.:** O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

........./.........../...........

Local e Data

...................................................

Assinatura do Responsável legalmente habiltiado

**ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

PREGÃO Nº08/2020

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) .....................................................................................

portador(a) da Cédula de Identidade n.º .............................................e CPF n.º .........................................., a participar da licitação instaurada pelo Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Canguçu/RS, na modalidade e Pregão, sob o n.º...../......, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da empresa .............................................................................................................., CNPJ nº ............................................, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

.................................., ............ de ....................... de .........

Local e data

...........................................................

Assinatura do dirigente da empresa (reconhecer firma como pessoa jurídica)

......................................................................

Nome do dirigente da empresa

**Obs.:**

# Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

1. **Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no subitem 3.3. letra “b.2”, do edital (parte grifada).**
2. **O reconhecimento da firma do dirigente da empresa como pessoa jurídica desobrigará da apresentação do contrato social ou documento similar, conforme subitem 3.3, b.1 do edital.**

**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL**

Aos dias do mês de............de......., nas dependências da Câmara de Vereadores de canguçu, localizada na rua General Osorio, n 979, Canguçu – RS , nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 9 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 08/2020,**  por deliberação da Comissão de Licitações, homologada em........e publicada no.........em........, **RESOLVE** a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de limpeza de forma continuada nas dependências Câmara Municipal de Canguçu e anexos locados da empresa classificada em primeiro lugar, por item, observadas as condições do Edital que rege Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem.

A empresa classificada foi:

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de PREGÃO PRESENCIAL visa contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de limpeza de forma continuada nas dependências da Câmara de Vereadores e anexos locados conforme especificações constantes no Pregão Presencial n° 08/2020.CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A execução do presente contrato far-se-á conforme dispõe a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo primeiro.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo.** A não utilização do PREGÃO PRESENCIAL será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do PREGÃO PRESENCIAL.

**Parágrafo terceiro.** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

1. convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
2. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
3. convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo quarto**. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de PREGÃO PRESENCIAL, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO CONTRATO

A presente Ata de PREGÃO PRESENCIAL terá validade por **01 (um) ano**, a partir da data de sua assinatura, facultada a prorrogação por prazo de ate 36 meses – atraves de aditivo, estes com prazo de 6 meses (aditivos semestrais).

# CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A presente licitação se caracteriza por se tratar de PREGÃO PRESENCIAL, portanto a contratação se dará após a emissão do empenho pela Câmara Municipal, onde a empresa contratada terá o prazo máximo de 5 dias úteis para início da prestação dos serviços.

O número máximo de contratação mensal será de 01(UM) profissional.

Os serviços de servente de limpeza deverão ser prestados em postos de trabalho distribuído nas dependências da Câmara de Vereadores de Canguçu e anexos locados, respeitando o horário de funcionamento das mesmas:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| LOCAL | ÁREA m² | Nº SERVENTES |
| Predio Principal – General Osório n° 979 | 593,32 | 1 |
| Predio Administrativo (RH, Tesouraria e Contabilidade) | 114,95 |
| Predio Informática | 48,87 |
| Predio Secretaria | 55,95 |

Os profissionais indicados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços devem ter, pelo menos, o 4º (quarto) Ano do Ensino Fundamental completo.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**Parágrafo primeiro.** A Prestação de serviço só estará caracterizada mediante solicitação pela coordenadoria da requisitante.

**Parágrafo segundo.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

**Parágrafo terceiro.** Os Serviços deverão ser apresentados acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente, nos locais determinados pela Câmara.

# CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

Os preços ofertados pelas empresas classificadas em primeiro lugar por objeto constam no mapa comparativo no processo, sendo seu valor R$:.......................

**Parágrafo único.** No preço ajustado estão incluídas todas e quaisquer vantagens, abatimentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, sindicais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

# CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

O pagamento será realizado até o 5°(quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a entrega da nota fiscal discriminada conforme a nota de empenho onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante da referida licitação, não será aceito a emissão de boleto para o pagamento.

**Parágrafo primeiro.** Caso haja aplicação de multa, o valor será cobrado administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo segundo.** Havendo alteração de preços dos serviços, ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, desde que, sejam apresentadas solicitações por escrito acompanhadas das razões e devidas comprovações para análise e posterior deliberação.

**Parágrafo terceiro.** Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

**Parágrafo quarto.** O beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, que serão analisados e julgados pela Câmara.

**Parágrafo quinto.** O preço alterado não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado**.**

# CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
2. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando em quantidades suficientes para a correta execução dos serviços, elementos portadores de atestado de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
3. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Coordenadoria da Presidencia;
4. Manter seu pessoal identificado através de crachás, com fotografia, e provido dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
5. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;
6. Manter os supervisores responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos permanecendo no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes supervisores encarregados dos demais funcionários terão a obrigação de receber as informações por falhas detectadas pelo responsável pelo acompanhamento da qualidade dos serviços na Câmara e tomar as providências pertinentes, sendo, portanto, representante da empresa no que tange a qualidade dos serviços;
7. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela coordenação da Câmara;
8. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, enviando um substituto em caso de impossibilidade dos mesmos;
9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Câmara;
10. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas dependências da Câmara;
11. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
12. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.
13. Utilizar e manusear os produtos de limpeza (saneantes/domissanitários) disponibilizados pela contratante.
14. Realizar os serviços de lavanderia;
15. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as cláusulas deste projeto;
16. Responsabilizar-se pela manutenção do patrimônio que utilizar;
17. Entregar até a data contratada de cada mês as notas fiscais referentes à educação infantil e ensino fundamental, assim como a documentação de comprovação referente ao pagamento de funcionários, recolhimento de INSS, FGTS e demais encargos trabalhistas.

**Parágrafo único.** A CONTRATADA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato.

# CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE tem a obrigação de cumprir este contrato, na forma legal e segundo as disposições previstas no edital correspondente e neste instrumento contratual.

# CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

O Proponente poderá ter o seu CONTRATO suspenso ou cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

1. - A pedido, quando comprovar, mediante solicitação expressa, estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório.
2. - Por iniciativa da Câmara Municipal de Canguçu quando:
3. o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao PREGÃO PRESENCIAL - CONTRATO, inclusive não realizando a prestação dos serviços no prazo contratado;
4. o fornecedor não formalizar contrato decorrente do PREGÃO PRESENCIAL ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Câmara não aceitar a sua justificativa;
5. o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do PREGÃO PRESENCIAL;
6. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente decorrente do PREGÃO PRESENCIAL;
7. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
8. por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

**Parágrafo primeiro.** A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado será realizada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao contrato.

**Parágrafo segundo.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será realizada por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

**Parágrafo terceiro.** A solicitação do fornecedor para cancelamento contrato somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 10 (dez) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento pelos preços registrados, facultada à Câmara a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

**Parágrafo quarto.** A suspensão do contrato poderá dar-se pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo quinto.** Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos Serviços constantes no PREGÃO PRESENCIAL.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Câmara, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

Pelo descumprimento total ou parcial da entrega dos materiais, a autoridade administrativa poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

* Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo câmara; multa nas formas previstas no item 15.3 e 15.4;
* Rescisão de contrato;
* Suspensão do direito de licitar junto à Câmara de Vereadores de Canguçu, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Será aplicada multa de 0,1% (um décimos por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso e descumprimento das obrigações estabelecidas no presente edital, até o máximo de 10 (dez por cento), a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da notificação oficial da contratada.

Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da notificação oficial da contratada.

As multas serão descontadas dos pagamentos e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

As sanções previstas nos itens 15.2.1, 15.2.3 e 15.2.4 do edital poderão ser aplicadas juntamente com a do item 15.2.2, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PREPOSTO

A CONTRATADA deverá manter preposto junto a Câmara de Vereadores de Canguçu, aceito pela respectiva Fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração de que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

**Parágrafo Primeiro**: Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto poderá ser um dos empregados designados para os serviços descritos neste documento, sem prejuízo de suas atividades.

**Parágrafo** **Segundo**:O preposto deverá apresentar-se à respectiva unidade fiscalizadora, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente com os servidores designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativo à sua competência.

1. O livro de ocorrência deverá ser fornecido pelo contratado.

**Parágrafo** **Terceiro**: A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LAVANDERIA.

Constituem obrigações DA CONTRATADA, a execução dos serviços de limpeza, conservação, higienização e lavanderia, conforme discriminado abaixo:

Os serviços a serem prestados deverão ser executados simultaneamente por todos os empregados à disposição da Câmara Municipal de Canguçu.

Para as áreas administrativas, os serviços de limpeza poderão ser efetivados com alternância dos dias úteis da semana e de acordo com cada necessidade específica, visando à maior cobertura possível de ambientes. O mesmo deverá ser aplicado às áreas verdes e pisos acimentados.

Os serviços serão realizados dentro do horário de funcionamento do estabelecimento:

# Diariamente

* Higienizar os ambientes sanitários e abastecê-los com material de consumo (papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido, álcool em gel, sacos de lixo, dentre outros), 02 (duas) vezes ao dia.
* Limpar com saneantes desodorizador de ar, desodorizador de vasos sanitários; os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas;
* Proceder à lavagem dos banheiros e bacias, assentos e pias dos sanitários, com saneante domissanitário desinfetante, mantendo- os secos, e em condições ideais de utilização pela comunidade com suprimento de papel higiênico, papel toalha, sabonete em barra, sabonete liquido e álcool em gel.
* Varrer, remover manchas, passar pano úmido, lustrar os pisos encerados de granito, vinílicos ou cerâmicos;
* Recolher o lixo das salas, administrativas e demais setores, bem como, seus corredores e demais espaços livres;
* Remover, com pano úmido, o pó das cadeiras mesas, colocando-as na ordem estabelecida, bem como, das mesas, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, e demais móveis existentes;
* Retirar o pó dos telefones, computadores e demais aparelhos eletrônicos com flanela e produtos adequados;
* Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos conforme tamanho necessário, removendo-os para local indicado e repondo os sacos plásticos.
* Proceder com a coleta seletiva de papel para reciclagem, quando couber, e de acordo com os procedimentos da instituição;
* Suprir os bebedouros com garrafões de água mineral, adquiridos pela Administração, bem como, higienizá-los sempre que necessário;
* Varrer os pisos de cimentos e arruamentos;
* Abastecer e reabastecer de materiais, saneantes e utensílios de limpeza para higienização dos utensílios, equipamentos;
* Abastecer e reabastecer de detergente, sabonete liquido para as mãos e álcool gel;
* Proceder a limpeza piso da cozinha, depósito,, banheiro de acordo com a legislação sanitária vigente, considerados de necessidade diária e de responsabilidade da terceirizada;
* Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária, considerados como integrantes da limpeza ou complementares as atividades já descritas;
* Realizar serviços de higienização e limpeza de periodicidades maiores havendo necessidade, a ser constada pela contratante.

# Semanalmente

* Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, fechaduras, etc.);
* Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, granito e emborrachados das, áreas administrativas e com detergente e jato de água, encerar e lustrar;
* Retirar papéis, detritos e folhagem das áreas verdes;
* Lavar e remover manchas das paredes internas das salas, corredores e áreas administrativas.
* Limpar ralos e sifões de pias;
* Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
* Proceder a limpeza do bebedouro e demais necessidades samanais da cozinha de acordo com a legislação sanitária vigente, considerados de necessidade semanal e de responsabilidade da terceirizada;
* Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

# Quinzenalmente

* Limpar de forma geral todos os móveis, poltronas, sofás, cadeiras etc.;
* Lavar as paredes internas laváveis e dos azulejos das dependências sanitárias;
* Limpar todos os vidros (face interna/externa), de conformidade com as normas de segurança do trabalho;
* Proceder à limpeza da coifa da cozinha, teto, paredes, interruptores, portas, janelas e telas das janelas da cozinha, depósito, refeitório, banheiro e vestiário de acordo com a legislação sanitária vigente, considerados de necessidade quinzenal e de responsabilidade da terceirizada;
* Executar os demais serviços considerados a frequência quinzenal.

**Mensalmente**

* Limpar todas as luminárias, lustres, ventiladores, climatizadores e aparelhos florescentes; Limpar forros, paredes, portas e rodapés;
* Limpar ou lavar cortinas, com utilização de equipamentos e acessórios adequados; Limpar persianas com produtos adequados;
* Limpar, engraxar e lubrificar as portas, grades, basculantes, janelas de ferro, etc; Lavar tapetes;
* Proceder a limpeza da cozinha de acordo com a legislação sanitária vigente, considerados de necessidade mensal e de responsabilidade da terceirizada;
* Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

**Semestralmente**

* Proceder à limpeza da cozinha de acordo com a legislação sanitária vigente, considerados de necessidade semestral e de responsabilidade da terceirizada;
* Executar os demais serviços considerados a frequência semestral.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

A **licitante** poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, sendo o responsável pela fiscalização do presente contrato o Procurador Jurídico da Câmara ou pessoa legalmente habilitada e designada pelo mesmo.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes deste Edital correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara Municipal de Vereadores

Projeto Atividade: 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas

Categoria Econômica: 3 – Despesa Corrente

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros

Rubrica: 3.3.90.39.78.00.00.00 – Limpeza e Conservação

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de CANGUÇU para dirimir as questões resultantes desta Ata.

E por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

CANGUÇU/RS, ........de.......... de 2020.

# Rubens Angelin de Vargas

Presidente

**FORNECEDOR**

**TESTEMUNHAS**

**NOME: NOME:**

**CPF: CPF:**

**ANEXO IV**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Canguçu

CONTRATADA: Licitante vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto desta licitação, após a assinatura do contrato;

FISCALIZAÇÃO: Servidor designado formalmente para representar a CONTRATANTE, responsável pela fiscalização dos serviços.

# OBJETO

A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FORMA CONTINUADA NAS DEPENDÊNCIAS DAS CÂMARA DE VEREADORES DE CANGUÇU.**

**JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

Assegurar a necessária continuidade no atendimento dos serviços de limpeza, conservação e higienização dos imóveis pertencentes à Câmara de Vereadores de Canguçu, incluindo suas áreas interna, externa e de vidraça, assim como dos seus bens móveis, mantendo-os limpos, higienizados e em bom estado de conservação, uma vez que se trata de serviços imprescindíveis ao exercício das atividades desenvolvidas nesta Câmara.

# DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do artigo 1º, parágrafo único da Lei n.° 10.520 de 2002;

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

# DO PREPOSTO

A CONTRATADA deverá manter preposto junto a Câmara de Vereadores de Canguçu, aceito pela respectiva Fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração de que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto poderá ser um dos empregados designados para os serviços descritos neste documento, sem prejuízo de suas atividades.

O preposto deverá apresentar-se à respectiva unidade fiscalizadora, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente com os servidores designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativo à sua competência.

O livro de ocorrência deverá ser fornecido pelo contratado.

A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Câmara de vereadores, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

# DA DEMANDA

Os serviços de servente de limpeza deverão ser prestados em postos de trabalho distribuídos nas dependências da Câmara de Vereadores de Canguçu e seus anexos locados, respeitando o horário de funcionamento das mesmas, abaixo quadro com distribuição do número de serventes por localidade, sendo que as mesmas dentro do número de contratação desta licitação poderão ser remanejadas conforme a necessidade e demanda de serviço:

|  |  |
| --- | --- |
| LOCAL | ÁREA m² |
| Predio Principal – General Osorio n° 979 | 593,32 |
| Predio Administrativo (RH, Tesouraria e Contabilidade) | 114,95 |
| Predio Informatica | 48,87 |
| Predio Secretaria | 55,95 |

# DA QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA OS PROFISSIONAIS ALOCADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os profissionais indicados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços devem ter, pelo menos, O 4º (quarto) Ano do Ensino Fundamental completo.

# DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LAVANDERIA

Constituem obrigações DA CONTRATADA A execução dos serviços de limpeza, conservação, higienização e lavanderia, conforme discriminado abaixo:

Os serviços a serem prestados deverão ser executados simultaneamente por todos os empregados à disposição da câmara de vereadores de canguçu.

Para as áreas administrativas, plenárias, parlamentares os serviços de limpeza poderão ser efetivados com alternância dos dias úteis da semana e de acordo com cada necessidade específica, visando à maior cobertura possível de ambientes. O mesmo deverá ser aplicado às áreas verdes e pisos acimentados;

Os serviços serão realizados dentro do horário de funcionamento do estabelecimento

# Diariamente

- Higienizar os ambientes sanitários e abastecê-los com material de consumo (papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido, álcool em gel, sacos de lixo, dentre outros), 02 (duas) vezes ao dia.

- Limpar com saneantes desodorizador de ar, desodorizador de vasos sanitários; os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas;

- Proceder à lavagem dos banheiros e bacias, assentos e pias dos sanitários, com saneante domissanitário desinfetante, mantendo- os secos, e em condições ideais de utilização pela comunidade com suprimento de papel higiênico, papel toalha, sabonete em barra, sabonete liquido e álcool em gel.

- Varrer, remover manchas, passar pano úmido, lustrar os pisos encerados de granito, vinílicos ou cerâmicos;

- Recolher o lixo das salas, administrativas e demais setores, bem como, seus corredores e demais espaços livres;

- Remover, com pano úmido, o pó das cadeiras mesas, colocando-as na ordem estabelecida, bem como, das mesas, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, e demais móveis existentes;

- Retirar o pó dos telefones, computadores e demais aparelhos eletrônicos com flanela e produtos adequados;

- Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos conforme tamanho necessário, removendo-os para local indicado e repondo os sacos plásticos.

- Proceder com a coleta seletiva de papel para reciclagem, quando couber, e de acordo com os procedimentos da instituição;

- Suprir os bebedouros com garrafões de água mineral, adquiridos pela Administração, bem como, higienizá-los sempre que necessário;

- Varrer os pisos de cimentos e arruamentos;

- Abastecer e reabastecer de materiais, saneantes e utensílios de limpeza para higienização dos utensílios, equipamentos;

- Abastecer e reabastecer de detergente, sabonete liquido para as mãos e álcool gel;

- Proceder a limpeza piso da cozinha, depósito, banheiro e vestiário de acordo com a legislação sanitária vigente, considerados de necessidade diária e de responsabilidade da terceirizada;

- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária, considerados como integrantes da limpeza ou complementares as atividades já descritas;

- Realizar serviços de higienização e limpeza de periodicidades maiores havendo necessidade, a ser constada pela contratante.

# Semanalmente

- Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, fechaduras, etc.);

- Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, granito e emborrachados das áreas administrativas e com detergente e jato de água, encerar e lustrar;

- Retirar papéis, detritos e folhagem das áreas verdes;

- Lavar e remover manchas das paredes internas das salas, corredores e áreas administrativas.

- Limpar ralos e sifões de pias;

- Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;

- Proceder a limpeza do bebedouro e demais necessidades samanais da cozinha de acordo com a legislação sanitária vigente, considerados de necessidade semanal e de responsabilidade da terceirizada;

- Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

# Quinzenalmente

- Limpar de forma geral todos os móveis, poltronas, sofás, cadeiras etc.;

- Lavar as paredes internas laváveis e dos azulejos das dependências sanitárias;

- Limpar todos os vidros (face interna/externa), de conformidade com as normas de segurança do trabalho;

- Proceder a limpeza da coifa da cozinha, teto, paredes, interruptores, portas, janelas e telas das janelas da cozinha, depósito, refeitório, banheiro e vestiário de acordo com a legislação sanitária vigente, considerados de necessidade quinzenal e de responsabilidade da terceirizada;

Executar os demais serviços considerados a frequência quinzenal.

**Mensalmente**

- Limpar todas as luminárias, lustres, ventiladores, climatizadores e aparelhos florescentes; Limpar forros, paredes, portas e rodapés;

- Limpar ou lavar cortinas, com utilização de equipamentos e acessórios adequados;

- Limpar persianas com produtos adequados;

- Limpar, engraxar e lubrificar as portas, grades, basculantes, janelas de ferro, etc;

- Lavar tapetes;

- Proceder à limpeza da cozinha de acordo com a legislação sanitária vigente, considerados de necessidade mensal e de responsabilidade da terceirizada;

- Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

**Semestralmente**

- Proceder à limpeza da cozinha de acordo com a legislação sanitária vigente, considerados de necessidade semestral e de responsabilidade da terceirizada;

- Executar os demais serviços considerados a frequência semestral.

# DA VISTORIA

A **licitante** poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto a coordenadoria da Câmara pela telefone 53 3252 1528. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto deste **Pregão**.

# OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos ternos da legislação vigente;

- Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando em quantidades suficientes para a correta execução dos serviços, elementos portadores de atestado de boa conduta e demais referencias, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

- Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Coordenadoria da Presidencia;

- Manter seu pessoal identificando-os através de crachás, com fotografia, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

- Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;

- Manter os supervisores responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos permanecendo no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes supervisores encarregados dos demais funcionários terão a obrigação de receber as informações por falhas detectadas pelo responsável pelo acompanhamento da qualidade dos serviços na escola e tomar as providências pertinentes, sendo, portanto representante da empresa no que tange a qualidade dos serviços;

- Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela direção da escola;

- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, enviando um substituto em caso de impossibilidade dos mesmos;

- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Câmara;

Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas proprias e locadas da Câmara;

- Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

- Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

- Utilizar e manusear os produtos de limpeza (saneantes/domissanitários) disponibilizados pela contratante.

- Realizar os serviços de lavanderia;

- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as cláusulas deste projeto;

- Responsabilizar-se pela manutenção do patrimônio que utilizar;

- Entregar até a data contratada de cada mês as notas fiscais referentes à educação infantil e ensino fundamental, assim como a documentação de comprovação referente ao pagamento de funcionários, recolhimento de INSS, FGTS e demais encargos trabalhistas.

Caso a Câmara não disponha de equipamentos tipo lava jato, enceradeira etc, a prestadora de serviço deverá fornecer os mesmos.